



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E PORTARIA Nº 024/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos, compreendendo a manutenção, modernização, ampliação e gestão da rede de iluminação pública, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços essenciais à população, em atendimento às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha.

ENTIDADE GERENCIADORA: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 DE ABRIL DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES “Liciteai:
www.liciteai.com.br

PORTARIA Nº 002/2026: MÁRIO LÚCIO GUEDES

VALOR ESTIMADO: SIGILOSOS, NOS TERMOS DO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019¹

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: Diretamente pela plataforma de licitações “Liciteai: www.liciteai.com.br > edital PE 005/2026, ou por meio eletrônico: e-mail: licitacimjequi@gmail.com.

¹ ORÇAMENTO SIGILOSOS: Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116): " Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias. [grifos nossos]

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuzá, Diamantina/MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações** “Liciteai: www.liciteai.com.br a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **Mário Lucio Guedes**, Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria nº 002/2026, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Portaria nº 002/2026** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA, através do endereço eletrônico www.cimjequitinhonha.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Liciteai, através do endereço eletrônico “Liciteai: www.liciteai.com.br a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.liciteai.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA www.cimjequitinhonha.mg.gov.br

1.5 - O CIM JEQUITINHONHA não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico www.liciteai.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos, compreendendo a manutenção, modernização, ampliação e gestão da rede de iluminação pública, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços essenciais à população, em atendimento às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha.

2.2.O presente processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do Consórcio/CIM JEQUITINHONHA nos termos do artigo 82 ao 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES que são:

MUNICIPIO	CNPJ
Alvorada	18.303.164/0001-53
Angelandia	01.113.937/0001-36
Aricanduva	01.608.511/0001-53
Capelinha	19.229.921/0001-59
Carbonita	21.154.174/0001-89
Conceição do Mato Dentro	18.303.156/0001-07
Congonhas do Norte	18.303.180/0001-46
Couto de Magalhães	17.754.177/0001-86
Datas	17.754.193/0001-79
Diamantina	17.754.136/0001-90
Divinolândia de Minas	18.307.405/0001-32
Felício dos Santos	17.754.201/0001-87
Frei Lagonegro	01.615.008/0001-25
Gouveia	17.754.144/0001-36
Gonzaga	18.307.421.0001-25
Itamarandiba	16.886.871/0001-94
Jose Gonçalves de Minas	01.613.372/0001-56
Leme do Prado	01.587.109/0001-30
Morro do Pilar	18.303.214/0001-00
Pres. Juscelino	17.695.057/0001-55

Pres. Kubitschek	17.754.185/0001-22
Rio Vermelho	18.303.255/0001-99
Sabinópolis	18.307.454/0001-74
Santo Antônio do Itambé	18.303.222/0001-49
São Gonçalo do Rio Preto	17.754.151/0001-38
Senador Modestino Gonçalves	17.754.110/0001-41
Serra Azul	18.303.230/0001-95
Serro	18.303.271/0001-81
Turmalina	25.324.187/0001-00
Virginópolis	18.307.512/0001-60

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "Liciteai: www.liciteai.com.br.

3.1.1.- Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

3.1.1.1.- deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

3.1.1.2.- cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

3.1.1.3.- para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

3.1.1.4 - para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.1.1.5.- as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.1.1.6.- as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.1 2.- A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

3.1.2.1.- responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;

3.1.2.2 - responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município Contratante, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

3.1.2.3 - ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

3.1.2.4.- ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

3.2- Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 - Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município Contratante, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2- Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3- Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Consórcio/ CIM JEQUITINHONHA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4- Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5- Pessoa Jurídica a proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.7- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8- Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.10- Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.11- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.12- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.13- Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.14- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.15- Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.liciteai.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma de licitações: www.liciteai.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em

sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações www.liciteai.com.br.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não

contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação será realizada antes das fases de apresentação de lances e julgamento das propostas, por opção fundamentada da Administração, com vistas a assegurar maior racionalidade, celeridade processual e segurança jurídica, dada a complexidade do objeto a ser contratado.

6.1.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade social, fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.7 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca/modelo e fabricante do (s) produto (s) ofertado (s), quando for o caso;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, nos termos do art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame;

8.1.1. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço por lote o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

8.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida

pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

- Decreto de autorização;

- Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

i) Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

j) - As certidões que não tenham o prazo de validade exposto no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados nos órgãos de controle, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

a.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

b) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de Aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a fornecer os serviços / produtos licitados;

- b. Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente Edital, conforme disciplinado na Lei nº 5.194/66;
- c. Se a licitante for de outro estado, deverá demonstrar sua situação perante o CREA ou CAU de origem e providenciar visto junto ao CREA ou CAU-MG, até o início da execução.
- d. Prova de Registro de Pessoa Física, profissional Engenheiro Eletricista², expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da licitante.
- e. Prova de Registro de Pessoa Física, profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho³, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da licitante.

² Justifica-se a solicitação de Engenheiro Elétrico, no qual O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, usando das atribuições que lhe conferem as letras "d" e "f", parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, o Engenheiro Elétrico desempenha suas funções em: Serviços e Atribuições: Geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; Sistemas de medição e controle elétricos; Seus serviços afins e correlatos. Atividades: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico. A solicitação do profissional em Engenharia elétrica, é essencial para garantir um fornecimento de energia seguro, eficiente, confiável e garantir maior segurança para toda a estrutura elétrica empenhada. Portanto, decidir contratar um engenheiro eletricista é fundamental para o desenvolvimento de um projeto que seja superior e de alto nível visando a segurança e o bem-estar de todos. Permite análise da infraestrutura de toda a construção e a avaliação da localização correta para instalação e recebimento de uma rede de energia e as demandas pertinentes a serem elencadas.

³ Justifica-se a solicitação de Engenheiro de Segurança do Trabalho, no qual o Conselho Federal de Engenharia, através de suas atribuições, ressalta que "deve a Engenharia da Segurança do Trabalho voltar-se precipuamente para a proteção do trabalhador em todas as unidades laborais, no que se refere à questão de segurança". Atividades / Atribuições: Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho; Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento; planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos; Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custo; Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância; Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança; Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança; Projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes; Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade; Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência; Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição; Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento; Orientar o treinamento específico de Segurança do Trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho; Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir; Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios; Propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho; Informar aos trabalhadores e à comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos a sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas. Desta forma, destaca-se a importância de solicitar o Engenheiro de Segurança do Trabalho, tem um papel fundamental na garantia de um ambiente profissional seguro e livre de situações perigosas, evitando que acidentes ocupacionais que possam vir a ocorrer nas obras específicas. "O profissional de Engenharia em Segurança do Trabalho tem um papel fundamental na garantia de um ambiente profissional seguro e livre de situações perigosas, evitando que acidentes ocupacionais ocorram na empresa. Além do bem-estar dos trabalhadores sua atuação também é significativa para a sustentabilidade das empresas ao reduzir custos de forma técnica e coerente, ou seja, o papel dos Engenheiros de Segurança do Trabalho dentro das organizações vai muito além de cobrar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual. (EPIs)" Fonte: <https://www.crea-se.org.br>

f. Quanto à capacitação técnico-profissional: atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida (s) pela entidade profissional competente, que comprove(m) a execução pelo Responsável Técnico indicado para o serviço, de serviços de características semelhantes com o objeto licitado, permitido o somatório de certidões, devendo constar da certidão ou ser informado pelo licitante o endereço do contratante e do local de execução dos serviços, de forma a permitir possível diligência, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

g. Declaração de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, devendo fazer parte da equipe:

- **Obs. 1:** O (s) profissional (is) deverá (ão) ser sócio (s), proprietário (s), empregado (s) ou contratado (s) do licitante na data da assinatura do contrato.
- **Obs. 3:** Poderá ser admitida a substituição do profissional indicado pelo licitante como responsável técnico para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, por profissional detentor de comprovada capacidade técnica profissional equivalente ou superior à apresentada para habilitação, desde que a substituição seja solicitada formalmente e aprovada pelo Consórcio.

h. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

i. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais de prestação de serviços, dentre outros documentos.

j. Caso a licitante seja cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

k. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos **arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971**;

l. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

m. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

n. O registro previsto na **Lei n. 5.764, de 1971, art. 107**;

o. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

p. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) *ata de fundação*;
- b) *estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou*;
- c) *regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia*;
- d) *editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias*;
- e) *três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais*; e
- f) *ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação*;
- g) *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o **art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971**, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

OBSERVAÇÃO: Em consonância com as orientações extraídas da obra “Licitações & Contratos”, 2ª edição, do Tribunal de Contas da União (págs. 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá conter os seguintes requisitos:

- Que estejam em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:
- Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que pela própria natureza comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Agente de Contratação”.

8.4. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, em campo próprio (chat), do endereço eletrônico (www.liciteai.com.br), na data, horário e local indicados neste Edital, em seu preâmbulo.

9.1.1. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

9.1.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o ato de abertura da sessão pública.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

9.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**.

9.9 - O modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.9.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos;

9.9.1.1 - Ocorrerá prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a cláusula 9.9.1, de 2 (dois) minutos e será de forma sucessiva sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na cláusula 9.9.1.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.9.2 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.9.3 - Após o reinício previsto na Cláusula 9.13.2, os licitantes serão convocados para apresentarem lances intermediários.

9.9.4 - Encerrada a etapa de que trata a Cláusula 9.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.10 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.20 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a

comunicação automática para tanto.

9.22 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – empresas estabelecidas no território de Minas Gerais;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.26 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.31 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

9.31.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.31.3 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31.4 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.32 – As propostas e lances deverão ser apresentados em língua portuguesa, usando da moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, de forma que, ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; e, no caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.33 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital .

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final

superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, a fim de comprovar sua compatibilidade com o mercado e requisitos editalícios.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável, o pregoeiro poderá examinar a(s) proposta(s) subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade, ordenando-a(s), até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e valor estimado para a execução dos serviços.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pelo CIM JEQUITINHONHA.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail:

licitacimjequi@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – A fase recursal neste processo será única, sendo que, após o Pregoeiro declarar o vencedor, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Obs: A fase recursal abrangerá tanto a fase de habilitação, quando a de propostas!

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado o CIM JEQUITINHONHA, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, o CIM JEQUITINHONHA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIM JEQUITINHONHA caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6. A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá

ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pelo CIM JEQUITINHONHA, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do

Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1- Considerar-se-á os municípios consorciados são Órgãos participantes da Ata Registro de Preços conforme regulamento interno CIM-Jequitinhonha;

26.1.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes; “carona”, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no “b” poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a itens/lotes da ata de registro de preços na qualidade de não participante, “carona”.

26.2. Dos Limites para Adesão:

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o item **26.1.1**:

a) o órgão gerenciador e/ou participantes; poderão adquirir/contratar os bens ou serviços na sua integralidade, ou seja, o quantitativo no limite máximo dos itens/lotes ou do valor global registrado na Ata Registro de Preços que trata o instrumento convocatório;

o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de

preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites da adesão.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 – O Pregoeiro, no interesse do CIM JEQUITINHONHA, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 ou pelo telefone (38) 99990-1120 e e-mail: licitacimjequi@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico [http:// www.liciteai.com.br](http://www.liciteai.com.br)

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.liciteai.com.br ou cimjequitinhonha.mg.gov.br

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos,

prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIM JEQUITINHONHA.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / ARP.

28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Diamantina/MG, 09 de abril de 2026.

Mário Lúcio Guedes
Agente de Contratação



ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO (Art.6º, inc. XXIII, “a” da Lei n. 14.133/21)**







1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos, compreendendo a manutenção, modernização, ampliação e gestão da rede de iluminação pública, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços essenciais à população, em atendimento às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha.










1.2. Fica definido o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, responsável pela condução do procedimento licitatório, gerenciamento da Ata de Registro de Preços e coordenação das contratações decorrentes, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços de manutenção, modernização, ampliação e gestão da rede de iluminação pública, bem como a necessidade de atendimento às demandas dos municípios consorciados.

1.2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:










1.2.1. Os itens deverão conter as especificações descritas abaixo, para melhor identificação pela Agente de Contratação.








LOTE 1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA DECORATIVA COM BRAÇO (COLONIAL, LAMPIÃO, RUSTICA OU OUTRA) - LED - POTÊNCIA NOMINAL 50W, incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada. (ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS EM PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62/2022 DO INMETRO BEM COMO AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e/ou ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)	UNIDADE	30	
2	Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA DECORATIVA COM BRAÇO (COLONIAL, LAMPIÃO, RUSTICA OU OUTRA) - LED - POTÊNCIA NOMINAL 1000W, incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada. (ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS EM PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62/2022 DO INMETRO	UNIDADE	30	







	BEM COMO AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e/ou ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)			
3	Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA DECORATIVA (COLONIAL, LAMPIÃO, RUSTICA OU OUTRA) - LED - POTÊNCIA NOMINAL 50W , incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada. (ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS EM PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62/2022 DO INMETRO BEM COMO AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e/ou ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)	UNIDADE	50	
4	Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA DECORATIVA (COLONIAL, LAMPIÃO, RUSTICA OU OUTRA) - LED - POTÊNCIA NOMINAL 100W , incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada. (ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS EM PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62/2022 DO INMETRO BEM COMO AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e/ou ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)	UNIDADE	50	
5	Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA - LED - POTÊNCIA NOMINAL 50W , incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada. (ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS EM PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62/2022 DO INMETRO BEM COMO AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e/ou ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)	UNIDADE	300	
6	Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA - LED - POTÊNCIA NOMINAL 100W , incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada. (ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS EM PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62/2022 DO INMETRO BEM COMO AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e/ou ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)	UNIDADE	5000	
7	Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA - LED - POTÊNCIA NOMINAL 150W , incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada. (ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS EM PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62/2022 DO INMETRO BEM COMO AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e/ou ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)	UNIDADE	2000	
8	Fornecimento e instalação de LUMINÁRIA PÚBLICA - LED - POTÊNCIA NOMINAL 200W , incluindo o fornecimento e instalação mediante mão de obra especializada. (ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS EM PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62/2022 DO INMETRO BEM	UNIDADE	500	

	COMO AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e/ou ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)			
9	Fornecimento e instalação de BRAÇO TIPO PEQUENO PROJEÇÃO 1,50 M DIAMETRO 48MM completo (parafuso, cinta, fios e conexões). (ESPECIFICAÇÕES DOS BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO EM PLENO ATENDIMENTO NBR 6323, BEM COMO AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e/ou ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)	UNIDADE	500	
10	Fornecimento e instalação de BRAÇO TIPO MÉDIO PROJEÇÃO 3,60 m DIAMETRO 48MM completo (parafuso, cinta, fios e conexões). (ESPECIFICAÇÕES DOS BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO EM PLENO ATENDIMENTO NBR 6323, BEM COMO AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e/ou ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)	UNIDADE	2000	
11	Fornecimento e instalação de BRAÇO TIPO LONGO PROJEÇÃO 7,00 m DIAMETRO 48MM completo (parafuso, cinta, fios e conexões). (ESPECIFICAÇÕES DOS BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO EM PLENO ATENDIMENTO NBR 6323, BEM COMO AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e/ou ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)	UNIDADE	200	
12	Prestação de serviço de RETIRADA DE LUMINÁRIA PÚBLICA - DIVERSAS POTÊNCIAS , com ou sem braço, incluindo transporte e armazenamento em local indicado pelo município.	SERVIÇO POR UNIDADE	5000	
13	Prestação de serviço de REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA - DIVERSAS POTÊNCIAS , com ou sem braço, incluindo transporte e armazenamento em local indicado pelo município.	SERVIÇO POR UNIDADE	300	
14	Fornecimento e instalação de poste DT 11/300.(transporte e fixação)	UNIDADE	50	
15	Fornecimento e instalação de poste DT 13/300.(transporte e fixação)	UNIDADE	100	
16	Fornecimento e instalação de poste DT 15/300.(transporte e fixação)	UNIDADE	20	
17	Fornecimento e instalação de CRUZETA de ferro ou madeira para fixação de 04 projetores.	UNIDADE	200	
18	Remoção ou mudança de local de poste DT, circular ou de Ferro , incluindo circuitos.	UNIDADE	50	
19	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio TRÍPLEX 10 mm multiplexado , incluindo conexões.	METRO	3000	
20	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio TRÍPLEX 16 mm multiplexado , incluindo conexões.	METRO	5000	
21	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio TRÍPLEX 25 mm multiplexado , incluindo conexões.	METRO	10000	

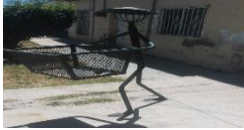




22	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio TRÍPLEX 35 mm multiplexado , incluindo conexões.	METRO	10000	
23	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio TRÍPLEX 70 mm multiplexado , incluindo conexões.	METRO	2000	
24	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio QUADRIPLEX 25 mm multiplexado , incluindo conexões.	METRO	1000	
25	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio QUADRIPLEX 35 mm multiplexado , incluindo conexões.	METRO	1000	
26	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio QUADRIPLEX 70 mm multiplexado , incluindo conexões.	METRO	4000	
27	Fornecimento e instalação de cabo de cobre 1,5 mm 750V XLPE , incluindo conexões.	METRO	10000	
28	Fornecimento e instalação de cabo de cobre 2,5 mm 750V XLPE , incluindo conexões.	METRO	5000	
29	Fornecimento e instalação de cabo de cobre 4,0 mm 750V XLPE , incluindo conexões.	METRO	5000	
30	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio 10 mm XLPE , incluindo conexões.	METRO	2000	
31	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio 16 mm XLPE , incluindo conexões.	METRO	10000	
32	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio 25 mm XLPE , incluindo conexões.	METRO	6000	
33	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio 35 mm XLPE , incluindo conexões.	METRO	2000	
34	Fornecimento e instalação de ELETRODUTO CORRUGADO, 1/2" , para passagem de cabos de diversas bitolas, incluindo rasgo em terra, calçada, asfalto, reaterro, recomposição e conexões.	METRO	1000	
35	Fornecimento e instalação de ELETRODUTO CORRUGADO, 3/4" , para passagem de cabos de diversas bitolas, incluindo rasgo em terra, calçada, asfalto, reaterro, recomposição e conexões.	METRO	1000	
36	Fornecimento e instalação de ELETRODUTO CORRUGADO, 1" , para passagem de cabos de diversas bitolas, incluindo rasgo em terra, calçada, asfalto, reaterro, recomposição e conexões.	METRO	4000	
37	Fornecimento e instalação de ELETRODUTO CORRUGADO, 2" , para passagem de cabos de diversas bitolas, incluindo rasgo em terra, calçada, asfalto, reaterro, recomposição e conexões.	METRO	6000	
38	Prestação de serviço com fornecimento e instalação de padrão de entrada 2 x 60A , completo, em mureta ou pontalete, incluindo caixa de passagem e aterramento.	UNIDADE	20	
39	Prestação de serviço com fornecimento e instalação de padrão de entrada 3 x 60A , completo, em mureta ou pontalete, incluindo caixa de passagem e aterramento.	UNIDADE	10	
40	Prestação de serviço com fornecimento e instalação de padrão de entrada 3 x 100A , completo, em mureta ou pontalete, incluindo caixa de passagem e aterramento.	UNIDADE	10	
41	Fornecimento e instalação de PROJETOR LED, 100W , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC).	UNIDADE	50	
42	Fornecimento e instalação de PROJETOR LED, 150W , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC).	UNIDADE	50	







43	Fornecimento e instalação de PROJETOR LED, 200W , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC).	UNIDADE	350	
44	Fornecimento e instalação de PROJETOR LED, 400W , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC).	UNIDADE	50	
45	Fornecimento e instalação de PROJETOR LED, 1000W , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC).	UNIDADE	30	
46	Fornecimento e instalação de HIGHBAY - 100W (ILUMINAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS E GALPÕES), incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC).	UNIDADE	50	
47	Fornecimento e instalação de HIGHBAY - 200W (ILUMINAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS E GALPÕES), incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC).	UNIDADE	120	
48	Fornecimento e instalação de HIGHBAY - 400W (ILUMINAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS E GALPÕES), incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC).	UNIDADE	50	
49	Prestação de serviço de RETIRADA DE REFLETORES (CAMPO DE FUTEBOL - QUADRAS POLIESPORTIVAS) - DIVERSAS POTÊNCIAS , com cruzeta ou sem cruzeta, incluindo transporte e armazenamento em local indicado pelo município.	UNIDADE	100	
50	Prestação de serviços de SUPRESSÃO DE ÁRVORES de pequeno, médio e grande porte, incluindo a remoção dos resíduos e o transporte até o local determinado pelo município, mão de obra especializada, material específico para realização do serviço, equipamentos de proteção individual (epi), cones de sinalização com fita zebra para delimitar local, veículo adequado a realização do serviço.	UNIDADE	400	
51	Prestação de serviços de PODA DE ÁRVORES de pequeno, médio e grande porte, incluindo a remoção dos resíduos e o transporte até o local determinado pelo município. mão de obra especializada, material específico para realização do serviço, equipamentos de proteção individual (epi), cones de sinalização com fita zebra para delimitar local, veículo adequado a realização do serviço.	UNIDADE	5000	
52	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL COLONIAL em alumínio fundido , 3 m livre, entre 2" a 3" de diâmetro, com suporte para 01 (uma) LUMINÁRIA DECORATIVA (COLONIAL, LAMPIÃO, RUSTICA OU OUTRA) led 50w a 100w , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de	UNIDADE	400	

	segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)			
53	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL COLONIAL em alumínio fundido , 3 m livre, entre 2" a 3" de diâmetro, com suporte para 02 (duas) LUMINÁRIAS DECORATIVA (COLONIAL, LAMPIÃO, RUSTICA OU OUTRA) led 50w a 100w , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	100	
54	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL COLONIAL em alumínio fundido , 3 m livre, entre 2" a 3" de diâmetro, com suporte para 03 (tres) LUMINÁRIAS DECORATIVA (COLONIAL, LAMPIÃO, RUSTICA OU OUTRA) led 50w a 100w , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	50	
55	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 5 m livre, 3" 1/2, com suporte e 01 (um) braço de 0,50 a 1,00 m, equipado com (01) uma luminária pública de led 100W , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	150	
56	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 5 m livre, 3" 1/2, com suporte de 02 (dois) braços de 0,50 a 1,00 m, equipado com (02) duas luminárias pública de led 100W , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	150	
57	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 5 m livre, 3" 1/2, com suporte de 03 (tres) braços de 0,50 a 1,00 m, equipado com (03) tres luminárias pública de led 100W , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	30	
58	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 7 m livre, 4" para 3 1/2" , com suporte de 01 (um) braço de 0,50 a 1,00 m, equipado com 01 (uma) luminária pública de LED 100W, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (Poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	150	
59	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 7 m livre, 4" para 3 1/2" , com suporte de 02 (dois) braços de 0,50 a 1,00 m, equipado com 02 (duas) luminárias pública de LED 100W, incluindo	UNIDADE	150	

	mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (Poste, suporte ou braço, fiação e luminária)			
60	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 7 m livre, 4" para 3 1/2", com suporte de 03 (três) braços de 0,50 a 1,00 m, equipado com 03 (três) luminárias pública de LED 100W , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	50	
61	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 7 m livre, 4" para 3 1/2", com suporte de 04 (quatro) braços de 0,50 a 1,00 m, equipado com 04 (quatro) luminárias pública de LED 100W , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	30	
62	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 10 m livre, 4" para 3 1/2", com suporte de com 01 (um) braço de 01 a 2,00 metro, equipado com 01 (uma) luminária pública de LED 150W , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	500	
63	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 10 m livre, 4" para 3 1/2", com suporte de com 02 (dois) braços de 01 a 2,00 metro, equipado com 02 (duas) luminárias pública de LED 150W , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	300	
64	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 10 m livre, 4" para 3 1/2", com suporte e com 03 (três) braços de 01 a 2,00 metro, equipado com 03 (três) luminárias pública de LED 150W , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	150	
65	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 10 m livre, 4" para 3 1/2", com suporte e com 04 (quatro) braços de 01 a 2,00 metro, equipado com 04 (quatro) luminárias pública de LED 150W , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	50	
66	Fornecimento e instalação de estrutura metálica em (metálico, viga, tubo e outros) para montagem de (portal, portico e outros). Incluindo material, transporte e instalação.	M2	350	

67	Fornecimento e instalação de painel LED P2 outdoor, com todos os equipamentos auxiliares necessários para funcionamento. Incluindo material, transporte e instalação.	M2	500	
68	Fornecimento e instalação de painel LED P3 outdoor, com todos os equipamentos auxiliares necessários para funcionamento. Incluindo material, transporte e instalação.	M2	500	
69	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 10 m livre, 4" para 3 1/2", com suporte de com 01 (um) braço de 01 a 2,00 metro, equipado com 01 (uma) luminária pública de LED 150W SOLAR , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, luminária)	UNIDADE	20	
70	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 10 m livre, 4" para 3 1/2", com suporte de com 02 (dois) braços de 01 a 2,00 metro, equipado com 02 (duas) luminárias pública de LED 150W SOLAR , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, luminária)	UNIDADE	20	
71	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 10 m livre, 4" para 3 1/2", com suporte e com 03 (três) braços de 01 a 2,00 metro, equipado com 03 (três) luminárias pública de LED 150W SOLAR , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, luminária)	UNIDADE	20	
72	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 10 m livre, 4" para 3 1/2", com suporte e com 04 (quatro) braços de 01 a 2,00 metro, equipado com 04 (quatro) luminárias pública de LED 150W SOLAR , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, luminária)	UNIDADE	20	
73	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL 3 m livre, com braço de 1,5 m, no metalon ou cantoneira, bitola 8 a 10 cm, PINTURA ELETROSTÁTICA PERSONALIZADA , equipado com fita de LED na contoneira de 60w a 100w de potencia instalada, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária) (MODELO EM POSTE).	UNIDADE	600	
74	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 02 a 03 m livre, 2", com DESENHO DE PESSOA COM GUARDACHUVA , com suporte para 01 (uma) luminária tipo ornamental de led 30w a 60w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	20	

75	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 02 a 03 m livre, 2", com DESENHO DE DUAS PESSOAS COM GUARDACHUVA , com suporte para 02 (duas) luminárias tipo ornamental de led 30w a 60w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	20	
76	Fornecimento e instalação de ESTRUTURA ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 02 a 03 m livre, 2", com DESENHO DE UMA PESSOA COM LIXEIRA ACOPLADA, com suporte para 01 (uma) luminárias tipo ornamental de led 30w a 60w , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	50	
77	Fornecimento e instalação de ESTRUTURA ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 02 a 03 m livre, 2", com DESENHO DE UMA PESSOA SENTADA COM LIXEIRA ACOPLADA , com suporte para 01 (uma) luminárias tipo ornamental de led 30w a 60w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	50	
78	Fornecimento e instalação de ESTRUTURA ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 01 a 1,5 m livre, 2", com DESENHO DE UMA PESSOA COM CHAPÉU E LIXEIRA ACOPLADA , com suporte para 01 (uma) luminárias tipo ornamental de led 30w a 60w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	50	
79	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 02 a 03 m livre, 2", com DESENHO DE DUAS PESSOAS COM TROMPETE OU SIMILAR, INCLUINDO ESTRUTURA DECORATIVA EM PIANO , com suporte para 02 (duas) luminárias tipo ornamental de led 30w a 60w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	30	
80	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 02 a 03 m livre, 2", com DESENHO DE PESSOA COM VARA DE PESCA , com suporte para 01 (uma) luminária tipo ornamental de led 30w a 60w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	30	

81	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 5 m livre, 3" 1/2, com suporte para 03 (três) luminárias, CONFECCIONADO com 03 (três) braços DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m , equipado com luminária pública de led 30w a 60w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	10	
82	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 5 m livre, 3" 1/2, com suporte para 04 (quatro) luminárias, CONFECCIONADO com 04 (quatro) braços DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m , equipado com luminária pública de led 30w a 60w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	10	
83	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 7 m livre, 4" para 3 1/2, com suporte para 03 (três) luminárias, CONFECCIONADO com 03 (três) braços DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m , equipado com luminária pública de led 100w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	10	
84	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 7 m livre, 4" para 3 1/2, com suporte para 04 (quatro) luminárias, CONFECCIONADO com 04 (quatro) braços DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m , equipado com luminária pública de led 100w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	10	
85	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL DECORATIVO, galvanizado ou pintura eletrostática, 07 m livre, tipo cônico (4", 3 1/2 para 3") , com 04 (quatro) pontas, equipado com luminária pública de 100W , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (Poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	2	
86	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 10 m livre, 4" para 3 1/2, com suporte para 03 (três) luminárias, CONFECCIONADO com 03 (três) braços DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m , equipado com luminária pública de led 150w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (Poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	10	

87	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL galvanizado ou pintura eletrostática, 10 m livre, 4" para 3 1/2, com suporte para 04 (quatro) luminárias, CONFECCIONADO com 04 (quatro) braços DECORATIVO de 1,00 a 3,00 m , equipado com luminária pública de led 150w, incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (Poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	10	
88	Fornecimento e instalação de POSTE ORNAMENTAL DECORATIVO, galvanizado ou pintura eletrostática, 10 m livre, tipo cônico (4", 3 1/2 para 3") , com 08 (oito) pontas , equipado com luminária pública de 150W , incluindo mão de obra especializada, com equipamentos de segurança individual (EPI), equipamentos de segurança coletiva (EPC). (Poste, suporte ou braço, fiação e luminária)	UNIDADE	2	
89	Fornecimento e instalação de PROJETORES LED TIPO HOLOFOTES , a prova d'água, potência nominal 100W, incluso caixa de passagem para acoplamento dos projetores (concreto ou PVC), forrado em brita, tampão de ferro ou grade ou similar, conectores e ligação. DIVERSAS CORES A DEFINIR.	UNIDADE	20	
90	Fornecimento e instalação de PROJETORES LED TIPO HOLOFOTES , a prova d'água, potência nominal 200W, incluso caixa de passagem para acoplamento dos projetores (concreto ou PVC), forrado em brita, tampão de ferro ou grade ou similar, conectores e ligação. DIVERSAS CORES A DEFINIR.	UNIDADE	20	
91	Prestação de serviço com fornecimento e instalação de padrão de entrada tipo aéreo com lente 2 x 60A completo , incluindo caixa de passagem e aterramento.	UNIDADE	30	
92	Prestação de serviço com fornecimento e instalação de padrão de entrada tipo aéreo com lente 3 x 100A completo , incluindo caixa de passagem e aterramento.	UNIDADE	10	
93	Prestação de serviço com fornecimento e instalação de contatora base 50A , completa e instalada.	UNIDADE	50	
94	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M³	30	
95	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL	M³	30	
96	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PONTOS DE IP (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) CONVENCIONAIS , DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIO CONSORCIADOS, NO QUAL CONSISTE EM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES, CONEXÕES E DEMAIS MATERIAIS QUE COMPÕES O (IP), EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ADEQUADA A ATENDER O FUNCIONAMENTO CORRETO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	SERVIÇO POR PONTO (IP)	1500	
97	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PONTOS DE IP (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	SERVIÇO POR	20000	

LED , DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIO CONSORCIADOS, INCLUINDO TODO O MATERIAL (RELÉS, CONECTORES, CABEAMENTO ESPECÍFICO ETC.), EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EXCETO O FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS DE LED E BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO DE LUMINÁRIAS. <u>*NÃO CONTEMPLA MANUTENÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE LED, NO QUAL A MESMA PODERÁ TER GARANTIA DO FABRICANTE.</u>	PONTO (IP)		
---	------------	--	--

2- NATUREZA DO OBJETO

2.1. Nos termos da [alínea a\) do inciso XXI do art. 6º da Lei 14.133/21](#) os serviços objeto do presente Termo de Referência caracterizam-se como comuns, a saber:

“XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;”.

3 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO AO MODELO DE EXECUÇÃO

A presente contratação configura-se como prestação de serviços comuns de engenharia de natureza contínua, tendo em vista que envolve a manutenção, modernização, ampliação e gestão da rede de iluminação pública, serviço essencial à coletividade e de responsabilidade dos Municípios.

A continuidade do serviço decorre da necessidade permanente de funcionamento adequado do sistema de iluminação pública, o qual exige intervenções constantes, tais como manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, atendimento a ocorrências e atualização tecnológica do parque luminotécnico. A interrupção ou descontinuidade desses serviços compromete diretamente a segurança pública, a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população.

Ademais, a execução do objeto demanda acompanhamento técnico contínuo, disponibilidade operacional permanente e atendimento em regime ininterrupto,

características que reforçam sua natureza não eventual, mas sim prolongada ao longo do tempo, justificando sua classificação como serviço contínuo.

Ressalta-se que, embora não se enquadre nas categorias tradicionais de serviços contínuos, como vigilância ou limpeza, a presente contratação compartilha dos mesmos fundamentos de essencialidade, indispensabilidade e necessidade operacional contínua, sendo imprescindível para o regular funcionamento das atividades públicas municipais.

Dessa forma, a contratação será executada de forma contínua, com fornecimento integrado de serviços, materiais, equipamentos e mão de obra, garantindo a plena funcionalidade da rede de iluminação pública e o atendimento eficiente das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha.

A contratação configura-se como um serviço contínuo em virtude de sua natureza essencial e da necessidade prolongada para a administração pública. A eficiente gestão das demandas energéticas é crucial para a continuidade das atividades municipais, caracterizando a essencialidade do serviço. Adicionalmente, a relação constante dos municípios com a CEMIG demanda um acompanhamento técnico especializado que se estende por diversos exercícios financeiros, evidenciando a necessidade não pontual, mas sim permanente, para garantir a conformidade e otimização dos processos.

4- PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A iluminação pública constitui serviço essencial de responsabilidade dos Municípios, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal, desempenhando papel estratégico na promoção da segurança pública, da mobilidade urbana, da valorização dos espaços públicos e do desenvolvimento econômico e social. Nesse contexto, a adequada prestação desse serviço impacta diretamente a qualidade de vida da população, sendo indispensável para o pleno funcionamento das atividades

urbanas e rurais, especialmente no período noturno.

5.2. No âmbito dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, verifica-se um cenário de expansão urbana e rural, decorrente de obras de pavimentação, construção e melhoria da infraestrutura viária, bem como da ampliação das redes de distribuição de energia elétrica. Integram o referido consórcio os seguintes municípios:

MUNICÍPIO	CNPJ
Alvorada	18.303.164/0001-53
Angelandia	01.113.937/0001-36
Aricanduva	01.608.511/0001-53
Capelinha	19.229.921/0001-59
Carbonita	21.154.174/0001-89
Conceição do Mato Dentro	18.303.156/0001-07
Congonhas do Norte	18.303.180/0001-46
Couto de Magalhães	17.754.177/0001-86
Datas	17.754.193/0001-79
Diamantina	17.754.136/0001-90
Divinolândia de Minas	18.307.405/0001-32
Felício dos Santos	17.754.201/0001-87
Frei Lagonegro	01.615.008/0001-25
Gouveia	17.754.144/0001-36
Gonzaga	18.307.421.0001-25
Itamarandiba	16.886.871/0001-94
Jose Gonçalves de Minas	01.613.372/0001-56
Leme do Prado	01.587.109/0001-30
Morro do Pilar	18.303.214/0001-00
Pres. Juscelino	17.695.057/0001-55
Pres. Kubitschek	17.754.185/0001-22
Rio Vermelho	18.303.255/0001-99
Sabinópolis	18.307.454/0001-74
Santo Antônio do Itambé	18.303.222/0001-49
São Gonçalo do Rio Preto	17.754.151/0001-38
Senador Modestino Gonçalves	17.754.110/0001-41
Serra Azul	18.303.230/0001-95

Serro	18.303.271/0001-81
Turmalina	25.324.187/0001-00
Virginópolis	18.307.512/0001-60

5.3. Esse processo de crescimento e desenvolvimento territorial tem gerado aumento significativo da demanda por serviços de iluminação pública, especialmente em áreas recém-urbanizadas e em locais que passaram por intervenções de infraestrutura. Ressalta-se que as extensões de rede elétrica realizadas pela concessionária de energia, embora contemplem a instalação de postes e cabos, não incluem, em regra, os ativos de iluminação pública, tais como braços e luminárias, tornando indispensável a atuação direta dos Municípios para a plena funcionalidade do sistema.

5.4. Paralelamente, verifica-se a existência de fragilidades estruturais na gestão e manutenção dos sistemas de iluminação pública, decorrentes, sobretudo, da limitação de recursos técnicos, operacionais e logísticos. Dentre os principais problemas identificados, destacam-se o elevado tempo de resposta na execução de manutenções corretivas, a permanência de pontos apagados por períodos prolongados, a deficiência na gestão de estoques e a dificuldade na reposição imediata de materiais essenciais.

5.5. Ademais, a execução dos serviços, muitas vezes realizada de forma fragmentada e reativa, compromete a eficiência e a economicidade da gestão pública. Soma-se a isso a utilização de mão de obra e equipamentos insuficientes ou inadequados, o que eleva os riscos operacionais e de acidentes de trabalho. Verifica-se, ainda, a obsolescência de parte do parque luminotécnico, com a utilização de tecnologias menos eficientes e de maior consumo energético.

5.6. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de uma solução estruturada e integrada, capaz de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de iluminação pública. A contratação deverá contemplar a disponibilização de mão de obra qualificada, devidamente capacitada para atuação em redes energizadas e trabalhos em altura, em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, bem como a definição de níveis de serviço (SLA), assegurando maior agilidade no atendimento das demandas.

5.7. No que se refere aos recursos materiais e à infraestrutura, a solução deverá abranger o fornecimento, a gestão e a reposição contínua dos materiais necessários

à manutenção e ampliação da rede, incluindo luminárias, braços, componentes elétricos e demais insumos, os quais deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT e pelo Inmetro. De igual modo, será indispensável a disponibilização de equipamentos, ferramentas e veículos adequados, tais como cestos aéreos, instrumentos de medição e dispositivos de segurança.

5.8. A contratação também deverá contemplar serviços complementares indispensáveis à plena funcionalidade do sistema de iluminação pública, incluindo a iluminação de praças, campos de futebol, quadras poliesportivas e demais espaços públicos, bem como serviços de poda de árvores, quando necessários para garantir a eficiência da iluminação e a segurança da rede elétrica.

5.9. Por fim, destaca-se a necessidade de promover a modernização do sistema de iluminação pública, com a progressiva substituição de tecnologias obsoletas por soluções mais eficientes, especialmente luminárias em LED, que proporcionam redução do consumo de energia elétrica, maior durabilidade dos equipamentos e melhoria da qualidade da iluminação.

5.10. Nesse contexto, a adoção de solução integrada, em âmbito consorciado, mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que possibilita ganhos de escala, padronização dos serviços, otimização dos recursos públicos e melhoria significativa na prestação dos serviços de iluminação pública aos municípios participantes do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

6.1 A presente contratação tem por objetivo a implementação de uma solução integrada para a manutenção, modernização e gestão da iluminação pública dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, estruturada de forma a transferir à contratada a responsabilidade operacional, logística e de gestão dos serviços, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade da rede de iluminação pública.

6.2. Trata-se de solução completa e integrada, que não se limita à aquisição isolada de materiais ou à contratação de mão de obra, mas abrange um conjunto articulado de serviços, fornecimentos e gestão operacional, voltado à execução de manutenção preventiva e corretiva, modernização do parque luminotécnico e atendimento contínuo das demandas dos municípios consorciados.

6.3. A solução integrada fundamenta-se em quatro pilares essenciais. O primeiro pilar consiste na disponibilização de mão de obra qualificada, com equipes técnicas devidamente capacitadas e habilitadas para atuação em redes energizadas e trabalhos em altura, em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, assegurando a execução segura e adequada dos serviços.

6.4. O segundo pilar refere-se ao fornecimento integral de materiais, cabendo à contratada a responsabilidade pelo abastecimento, gestão de estoque, logística e reposição contínua de todos os insumos necessários à manutenção e modernização da rede de iluminação pública, tais como luminárias (preferencialmente em tecnologia LED), reatores, cabos, conectores, relés fotoelétricos e demais componentes, eliminando o risco de desabastecimento e reduzindo o tempo de resposta no atendimento das ocorrências.

6.5. O terceiro pilar corresponde à estrutura logística e operacional, compreendendo a disponibilização de frota adequada, incluindo veículos equipados com cesto aéreo isolado, ferramentas técnicas e equipamentos necessários à execução dos serviços, garantindo atendimento contínuo, inclusive em regime emergencial, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em toda a área de abrangência dos municípios consorciados.

6.6. O quarto pilar consiste na gestão dos serviços por meio de sistema informatizado, que permita o registro, acompanhamento, controle e rastreabilidade das ordens de serviço em tempo real, assegurando transparência, fiscalização efetiva pela Administração Pública e o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos contratualmente.

6.7. A contratação será realizada por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua dos serviços e a necessidade de atendimento sob demanda dos municípios consorciados.

6.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, tendo em vista que os quantitativos estimados representam projeções de consumo, não sendo possível determinar previamente a demanda exata de cada ente consorciado. Dessa forma, o modelo possibilita maior flexibilidade na execução contratual, permitindo a formalização das contratações conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária de cada município participante.

6.9. A condução do procedimento licitatório pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, na condição de órgão gerenciador, possibilita a padronização dos serviços, a racionalização dos procedimentos administrativos e a obtenção de ganhos de escala, resultando em maior eficiência, economicidade e melhoria na qualidade da prestação dos serviços de iluminação pública aos municípios consorciados.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos Específicos (Relacionados à Iluminação Pública):

7.1.2. A solução a ser contratada deverá atender a requisitos técnicos, operacionais e legais mínimos, indispensáveis para assegurar a adequada prestação dos serviços de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública, garantindo eficiência, segurança, qualidade e continuidade dos serviços nos municípios consorciados ao CIM Jequitinhonha.

7.1.2.1. No que se refere ao cumprimento de normas técnicas e regulatórias, a futura contratação deverá observar rigorosamente as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis à iluminação pública, instalações elétricas e segurança do trabalho, bem como os regulamentos e diretrizes estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e demais legislações pertinentes. Todos os materiais e serviços deverão estar em conformidade com tais normativos, assegurando padronização, qualidade e segurança.

7.1.2.2. Quanto à segurança do trabalho, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade física dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, em estrita observância às normas regulamentadoras vigentes, especialmente as NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura). Para tanto, será obrigatória a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), bem como a comprovação de capacitação e treinamento das equipes técnicas.

7.1.2.3. No tocante ao fornecimento de materiais, a contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo e a adequada gestão dos insumos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a luminárias, lâmpadas, reatores, cabos, conectores, braços, postes e demais componentes do sistema de iluminação pública. Os materiais deverão possuir certificação de qualidade, atender às normas técnicas

vigentes e ser compatíveis com as especificações da rede existente, sendo exigida, ainda, garantia mínima conforme padrões de mercado.

7.1.2.4. Em relação à execução dos serviços, a solução deverá contemplar, de forma integrada e contínua, a realização de atividades de manutenção preventiva e corretiva, modernização e eventual expansão da rede de iluminação pública. Isso inclui a instalação e substituição de luminárias, implantação de novos pontos de iluminação, extensão de redes elétricas, substituição de tecnologias convencionais por sistemas mais eficientes, especialmente LED, além da realização de inspeções periódicas para prevenção de falhas.

7.1.2.5. A contratada deverá apresentar metodologia de execução compatível com a complexidade do objeto, incluindo planejamento operacional, definição de fluxos de atendimento, priorização de demandas e cumprimento de prazos estabelecidos. Deverá, ainda, atender aos níveis de serviço (SLA) definidos pela Administração, garantindo agilidade no atendimento às ocorrências e eficiência na execução dos serviços.

7.1.2.6. Para a adequada execução contratual, será obrigatória a disponibilização de infraestrutura compatível, incluindo veículos apropriados (como caminhões com cesto aéreo), ferramentas técnicas, equipamentos de medição (multímetros, luxímetros, entre outros) e demais recursos necessários à execução segura e eficiente das atividades.

7.1.2.7. A solução deverá, ainda, contemplar a adoção de tecnologias eficientes e sustentáveis, priorizando sistemas de iluminação com baixo consumo de energia e maior durabilidade, como luminárias em LED, contribuindo para a redução dos custos operacionais e dos impactos ambientais.

7.1.2.8. Por fim, a contratada deverá garantir a adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, promovendo o descarte ambientalmente correto de materiais, especialmente lâmpadas e componentes que contenham substâncias potencialmente poluentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

8 - DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

8.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato/Ata.

9- SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Condições de execução

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma coordenada, planejada e continuamente fiscalizada pelos Municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, por meio de servidor(es) designado(s) para acompanhamento e controle da execução contratual.

1. **Comunicação Imediata:** A Contratada deverá comunicar, de forma imediata e formal ao Fiscal do Contrato, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos níveis de serviço (SLA), a segurança da rede de iluminação pública ou que implique paralisação total ou parcial dos serviços, adotando, concomitantemente, as medidas necessárias à mitigação dos riscos identificados.
2. **Identificação:** Todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, bem como os veículos e equipamentos utilizados, deverão estar devidamente identificados com o nome ou logomarca da Contratada, além de elementos que permitam a vinculação ao contrato, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança durante a atuação em vias públicas.
3. **Sinalização:** A Contratada deverá assegurar a sinalização adequada, completa e padronizada dos locais de execução dos serviços, em conformidade com as normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais regulamentações aplicáveis, visando à segurança de pedestres, trabalhadores e veículos. A ausência ou inadequação da sinalização poderá ensejar a suspensão imediata dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

b. Pessoal e Equipamentos

1. **Treinamento e Certificação:** A Contratada deverá comprovar, de forma contínua, que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuem capacitação técnica e certificações válidas nas Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-10 (Segurança em

Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), bem como demais exigências legais pertinentes.

2. **EPIs e EPCs:** Será de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento, a manutenção e a fiscalização do uso adequado de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com a legislação vigente, sendo também responsável por quaisquer acidentes de trabalho decorrentes da execução dos serviços.
3. **Frota e Logística:** A Contratada deverá disponibilizar e manter frota adequada à execução dos serviços, incluindo veículos equipados com cesto aéreo isolado, devidamente regularizados e em perfeitas condições de uso e segurança, submetidos a inspeções periódicas comprovadas, garantindo atendimento contínuo, inclusive em regime de prontidão (24 horas por dia, 7 dias por semana).

c. Responsabilidade e Encargos

1. **Encargos Sociais e Trabalhistas:** Todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária decorrentes da execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais alocados e os Municípios consorciados.
2. **Seguros:** A Contratada deverá manter vigente apólice de seguro de responsabilidade civil, com cobertura compatível com os riscos da atividade, bem como seguro de vida e acidentes pessoais para seus empregados, durante toda a vigência do contrato.
3. **Danos à Propriedade:** A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados a bens públicos ou privados, bem como a terceiros, durante a execução dos serviços, devendo promover a imediata reparação, sem qualquer ônus para os Municípios consorciados.

d. Local e Condições de Execução dos Serviços

A execução do objeto contratado abrangerá toda a rede de iluminação pública instalada em vias, logradouros, praças, parques e demais bens de uso comum dos Municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha.

A Contratada deverá possuir capacidade operacional e logística para atendimento

integral das demandas em todo o território dos municípios participantes, incluindo áreas urbanas e rurais, observando a extensão e complexidade da rede de iluminação pública.

Para fins de controle e aferição do desempenho contratual, o ponto de partida para a contagem do Tempo Máximo de Atendimento e Reparo (TMAR) será o local de registro da ocorrência.

A execução dos serviços será estruturada em diferentes modalidades de atendimento, conforme a natureza das demandas (preventivas, corretivas e emergenciais), sendo a disponibilidade operacional da Contratada condição essencial para o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade da iluminação pública.

i. ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA (MANUTENÇÃO CORRETIVA - SLA)

Para garantir o restabelecimento imediato dos pontos de iluminação apagados (principalmente aqueles que comprometem a segurança pública), o serviço de manutenção corretiva deverá ser realizado:

1. **Disponibilidade Integral: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, incluindo domingos e feriados (24/7/365).
2. **Motivação:** Esta disponibilidade é indispensável para cumprir o **Tempo Máximo de Atendimento e Reparo (TMAR)**, conforme normas técnicas.
3. **Execução:** Os chamados emergenciais (ex: poste caído, fio rompido, área totalmente escura) devem ser atendidos e solucionados imediatamente, independentemente do horário da ocorrência.

ii. ATENDIMENTO ROTINEIRO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PROGRAMADA)

Os serviços que não se enquadram como urgentes, como inspeções periódicas, trocas programadas e instalações que não comprometem a segurança imediata, deverão ser executados em horário comercial, salvo autorização prévia e justificada de cada Município:

1. **Dias:** De **segunda a sexta-feira**.
2. **Horário Padrão:** Das **08:00 (oito horas) às 18:00 (dezoito horas)**, com interrupção para almoço, se aplicável.

3. **Exceção (Trabalho Noturno):** A execução de serviços rotineiros fora do horário padrão (noite, finais de semana) só será permitida mediante **autorização expressa** do Fiscal do Contrato, em situações como:
 - a. Vias de alto fluxo de trânsito onde o trabalho diurno causaria grande impacto na mobilidade urbana.
 - b. Necessidade de testes noturnos ou calibração de sistemas de telegestão.
4. **Segurança:** A Contratada será integralmente responsável por garantir a segurança e a sinalização adequada de trânsito em qualquer horário de execução dos serviços, conforme normas do CONTRAN.

iii. Materiais a serem disponibilizados

Todos os materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários à plena execução do objeto contratado serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo aquisição, transporte, armazenamento, substituição e reposição, sem qualquer ônus adicional para os Municípios consorciados.

Os materiais empregados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas vigentes da ABNT, Inmetro e demais regulamentações aplicáveis, garantindo qualidade, durabilidade e segurança na execução dos serviços.

Caberá ainda à Contratada assegurar a disponibilidade contínua dos materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, de modo a não comprometer o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos contratualmente.

IV- Especificação da garantia do serviço

- Para os serviços de manutenção corretiva e preventiva, a Contratada deverá assegurar prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da conclusão do serviço, abrangendo eventuais falhas decorrentes de execução inadequada.

- No que se refere ao fornecimento de materiais e equipamentos, a garantia deverá ser compatível com a vida útil esperada de cada componente, sendo exigido, no mínimo, 5 (cinco) anos para luminárias LED completas e 12 (doze) meses para os demais materiais, tais como reatores, cabos, conectores e dispositivos auxiliares.
- Durante o período de garantia, a Contratada será integralmente responsável por quaisquer defeitos, vícios, falhas ou inadequações decorrentes da execução dos serviços ou da qualidade dos materiais empregados, obrigando-se a promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para os Municípios consorciados, a substituição dos materiais ou a reexecução dos serviços necessários à plena regularização.

11- MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

11.1 O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, na qualidade de órgão gerenciador, bem como os Municípios consorciados que formalizarem contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, designarão formalmente Gestor e Fiscal da Ata e/ou do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços de manutenção, modernização e gestão da iluminação pública, especialmente quanto ao cumprimento dos níveis de serviço (SLA), à qualidade dos materiais empregados e à regularidade da execução contratual.

11.2. Compete ao Fiscal da Ata e/ou do contrato acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências relevantes e relatar eventuais irregularidades verificadas, tais como descumprimento dos prazos de atendimento e reparo (TMAR), falhas na execução dos serviços, utilização de materiais em desconformidade com as especificações, ausência de sinalização adequada, inobservância das normas de segurança ou qualquer outra não conformidade em relação às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

Parágrafo único. Nessas hipóteses, o Fiscal poderá requisitar formalmente à Contratada a adoção das medidas corretivas necessárias, fixando prazo razoável para a regularização das inconsistências identificadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes deverão ser executados com estrita observância às cláusulas pactuadas, às disposições deste Termo de Referência, às regras estabelecidas no edital e à legislação aplicável, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo as partes pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

11.4. Nos casos de impedimento, paralisação ou suspensão formal da execução dos serviços, devidamente justificados e registrados pela Administração, os prazos contratuais poderão ser prorrogados pelo período correspondente, mediante motivação expressa e registro no processo administrativo, sempre em observância ao interesse público.

11.5. Todas as comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos institucionais oficiais, desde que assegurada a comprovação do envio e do recebimento pelas partes.

11.6. A Administração poderá convocar, a qualquer tempo, representantes da Contratada para tratar de questões relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, devendo a Contratada atender prontamente às solicitações e determinações administrativas que visem à adequada execução contratual.

11.7. O servidor ou comissão designada para a fiscalização deverá manter registros formais, atualizados e rastreáveis das ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo falhas na prestação dos serviços, descumprimento de prazos, irregularidades operacionais ou qualquer outro evento relevante, adotando as providências necessárias para a regularização da execução.

11.8. A atividade de fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados, à segurança das operações, ao cumprimento das normas técnicas e à observância dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos.

11.9. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao CIM Jequitinhonha, aos Municípios consorciados ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, inclusive em razão de falhas técnicas, uso de materiais inadequados, descumprimento das normas de segurança,

atrasos injustificados ou inexecução contratual, não sendo tal responsabilidade afastada ou atenuada pela fiscalização exercida pela Administração Pública.

12- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os critérios de Medição e Pagamento estabelecem a metodologia transparente pela qual o Município irá quantificar os serviços efetivamente prestados e a qualidade do fornecimento, assegurando que o desembolso financeiro seja estritamente vinculado à performance e ao cumprimento do Nível de Serviço (SLA).

i. BASE DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO

1. A medição mensal será baseada no **quantitativo de Ordens de Serviço (OS) concluídas e atestadas (Recebimento Provisório)**, conforme o registro no sistema de gestão de chamados. A medição abrangerá:
 - a. **Serviços por Unidade:** Quantitativo de reparos, substituições de luminárias e instalações novas efetivamente realizados e comprovados por geolocalização e registro fotográfico.
 - b. **Fornecimento de Material:** Quantitativo de materiais (luminárias, cabos, reatores, etc.) consumidos nas OS atestadas, vinculados aos preços unitários registrados na ARP.

ii. ATESTE E FATOR DE QUALIDADE (GLOSAS)

1. O valor total medido pela execução física (conforme 5.1) não será pago integralmente até que o **Recebimento Definitivo** (Seção 4.2) seja concluído e aprovado.
 - a. **Fatura Bruta:** O valor total da fatura mensal será inicialmente calculado com base no somatório das OS concluídas no período.
 - b. **Fator de Qualidade e Glosas:** Sobre a Fatura Bruta, será aplicado o **Fator de Qualidade**, que consiste na aplicação de **Glosas (descontos)** nos casos de:
 - c. **Descumprimento do SLA (TMAR):** Aplicação de multa por chamado que exceda o Tempo Máximo de Atendimento e Reparo (TMAR), conforme normas técnicas.
 - d. **Defeitos Reincidentes:** Descontos por serviços que necessitem de novo reparo dentro do prazo de garantia por falha na execução ou material de baixa qualidade.
 - e. **Não Conformidade Documental:** Descontos por ausência ou incorreção na documentação obrigatória (certificados de qualidade, registros fotográficos).

iii. PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO

- a) O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município consorciado contratante, mediante processo

regular de liquidação da despesa, após a comprovação da execução dos serviços e o devido atesto pela fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

Identificação do objeto contratado, com indicação dos itens e/ou serviços executados, conforme Ata de Registro de Preços e contrato;

- Data de emissão da Nota Fiscal/Fatura;
- Indicação do número da Ata de Registro de Preços e do contrato ou instrumento equivalente;
- Referência à(s) Ordem(ns) de Serviço (OS) correspondente(s) e ao período de execução;
- Descrição detalhada dos serviços efetivamente executados, incluindo manutenção preventiva, corretiva, modernização e demais atividades realizadas, bem como dos materiais e insumos fornecidos;
- Demonstrativo da medição dos serviços executados, podendo incluir quantitativos, relatórios operacionais, registros fotográficos, geolocalização ou outros meios de comprovação definidos pela Administração;
- Indicação do cumprimento dos níveis de serviço (SLA), quando aplicável, com eventual aplicação de glosas ou ajustes decorrentes de desempenho inferior ao contratado;
- Valor total a ser pago, conforme os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização;
- Destaque dos valores relativos às retenções tributárias, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

c) Havendo inconsistências, erros na Nota Fiscal/Fatura ou pendências documentais que impeçam a liquidação da despesa, o processo será suspenso até a devida regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento somente após a solução das pendências, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

d) A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, a ser verificada pela Administração por meio de consultas aos sistemas oficiais ou mediante apresentação de documentação válida, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

e) O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, vinculada ao CNPJ informado na proposta e nos documentos de habilitação.

f) No momento do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias obrigatórias previstas na legislação vigente, de acordo com a natureza jurídica da Contratada e do objeto contratado.

g) Os percentuais legais de retenção tributária serão aplicados na fonte, independentemente de planilhas de composição de custos, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações fiscais.

h) Não será admitida a antecipação de pagamento, estando este condicionado à efetiva execução dos serviços, à comprovação por meio de medição, ao atesto da fiscalização e à aprovação da documentação fiscal, em conformidade com as exigências legais e contratuais.

13- RECEBIMENTO

13.1 A fiscalização e o atesto da execução dos serviços de manutenção da iluminação pública serão cruciais para garantir o cumprimento do Nível de Serviço (SLA) e a qualidade dos materiais fornecidos. O recebimento do objeto da contratação será feito em duas etapas, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/21:

iv. Recebimento Provisório (Por Ocorrência)

O recebimento provisório será realizado por Fiscal do Contrato designado, após a conclusão de cada Ordem de Serviço (OS) ou chamado de manutenção. Este recebimento tem caráter preliminar e será comprovado por:

- **Registro Fotográfico:** Imagens do local antes e depois do serviço (ponto apagado e ponto aceso).
- **Comprovação de Geolocalização:** Registro do local e horário exato da execução do serviço, preferencialmente por meio de um sistema de gestão de chamados.
- **Assinatura do Responsável Técnico:** Atestado da equipe técnica da contratada, indicando os materiais substituídos e os serviços executados.

v. Recebimento Definitivo (Mensal e Global)

O Recebimento Definitivo ocorrerá **mensalmente** e representa a **aceitação final** dos serviços prestados no período, sendo a condição indispensável para a **liquidação da despesa e o pagamento** da fatura. O atesto será realizado pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização, mediante a análise e aprovação dos seguintes aspectos:

1. Aferição do Nível de Serviço (SLA) e Penalidades:

- Verificação rigorosa do cumprimento dos **Indicadores de Desempenho (SLA)**, incluindo o Tempo Máximo de Atendimento e Reparo (TMAR) e o percentual mínimo de eficiência luminosa da rede.
- O não cumprimento das metas do SLA resultará na aplicação das **sanções e glosas** previstas em contrato, sendo o valor deduzido da fatura mensal.

2. Análise Documental e Quantitativos:

- Apresentação obrigatória de **Relatório Consolidado Mensal** com a totalização de todas as Ordens de Serviço (OS) executadas.
- O relatório deve detalhar os quantitativos de serviços, a relação dos materiais utilizados (com rastreabilidade ao recebimento provisório) e anexar as respectivas **Notas Fiscais de Compra e Certificados de Qualidade** dos materiais.

3. Conformidade Técnica e Qualidade dos Materiais:

- Realização de inspeção amostral para validar a **conformidade técnica** dos materiais instalados (luminárias LED, cabos, etc.) com as normas ABNT e ANEEL.
- Verificação de que os serviços executados não geraram novos passivos ou riscos de segurança na rede pública.

14 - REACTUAÇÃO

14.1. Os preços contratados serão reactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

14.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado:

- Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- Nas reactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última reactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- Entende-se como última reactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

- f. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- g. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.
- h. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- i. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- j. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- k. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- l. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

- i. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.
- ii. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.
- iii. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.
- iv. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).
- m. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA**, com base na seguinte fórmula:
$$R = V (I - I^0) / I^0$$
, onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento
- n. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,

liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- o. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- p. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- q. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- r. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- s. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- t. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- u. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- v. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- w. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito

futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

- x. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- y. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 15 (quinze) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.
- z. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
 - aa. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
 - bb. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - cc. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
 - dd. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.
 - ee. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
 - ff. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

15 - REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

16.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

16.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

16.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1.A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 (que regulamenta o Sistema de

Registro de Preços no âmbito da Administração Pública) e demais legislações e normativos aplicáveis.

17.1.2.O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme as condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

17.2.- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.2.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

17.2.2.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F) Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

G) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

H) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados nos órgãos de controle, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

a.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

b) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

17.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de Aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a fornecer os serviços / produtos licitados;

b. Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo

social compatível com a execução do objeto do presente Edital, conforme disciplinado na Lei nº 5.194/66;

c. Se a licitante for de outro estado, deverá demonstrar sua situação perante o CREA ou CAU de origem e providenciar visto junto ao CREA ou CAU-MG, até o início da execução.

d. Prova de Registro de Pessoa Física, profissional Engenheiro Eletricista⁴, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da licitante.

e. Prova de Registro de Pessoa Física, profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho⁵, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da licitante.

f. Quanto à capacitação técnico-profissional: atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva

⁴ Justifica-se a solicitação de Engenheiro Elétrico, no qual O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, usando das atribuições que lhe conferem as letras "d" e "f", parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, o Engenheiro Elétrico desempenha suas funções em: Serviços e Atribuições: Geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; Sistemas de medição e controle elétricos; Seus serviços afins e correlatos. Atividades: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico. A solicitação do profissional em Engenharia elétrica, é essencial para garantir um fornecimento de energia seguro, eficiente, confiável e garantir maior segurança para toda e estrutura elétrica empenhada. Portanto, decidir contratar um engenheiro eletricista é fundamental para o desenvolvimento de um projeto que seja superior e de alto nível visando a segurança e o bem-estar de todos. Permite análise da infraestrutura de toda a construção e a avaliação da localização correta para instalação e recebimento de uma rede de energia e as demandas pertinentes a serem elencadas.

⁵ Justifica-se a solicitação de Engenheiro de Segurança do Trabalho, no qual o Conselho Federal de Engenharia, através de suas atribuições, ressalta que "deve a Engenharia da Segurança do Trabalho voltar-se precipuamente para a proteção do trabalhador em todas as unidades laborais, no que se refere à questão de segurança". Atividades / Atribuições: Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho; Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento; planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos; Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custo; Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância; Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança; Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança; Projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes; Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade; Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência; Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição; Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento; Orientar o treinamento específico de Segurança do Trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho; Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir; Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios; Propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho; Informar aos trabalhadores e à comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos a sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas. Desta forma, destaca-se a importância de solicitar o Engenheiro de Segurança do Trabalho, tem um papel fundamental na garantia de um ambiente profissional seguro e livre de situações perigosas, evitando que acidentes ocupacionais que possam vir a ocorrer nas obras específicas. "O profissional de Engenharia em Segurança do Trabalho tem um papel fundamental na garantia de um ambiente profissional seguro e livre de situações perigosas, evitando que acidentes ocupacionais ocorram na empresa. Além do bem-estar dos trabalhadores sua atuação também é significativa para a sustentabilidade das empresas ao reduzir custos de forma técnica e coerente, ou seja, o papel dos Engenheiros de Segurança do Trabalho dentro das organizações vai muito além de cobrar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual. (EPIs)" Fonte: <https://www.crea-se.org.br>

Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida (s) pela entidade profissional competente, que comprove(m) a execução pelo Responsável Técnico indicado para o serviço, de serviços de características semelhantes com o objeto licitado, permitido o somatório de certidões, devendo constar da certidão ou ser informado pelo licitante o endereço do contratante e do local de execução dos serviços, de forma a permitir possível diligência, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

g. Declaração de disponibilidade de pessoal técnico especializado (Apêndice I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL) para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo XII, devendo fazer parte da equipe:

- **1 (um) engenheiro**, registrado na entidade profissional competente, detentor da Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentada para habilitação, que participará dos serviços e responderá como responsável técnico;
 - **1 (um) engenheiro**, registrado na entidade profissional competente, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devendo realizar, quando necessário, visita (s) nos Municípios consorciados, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;
 - **Obs. 1:** O (s) profissional (is) deverá (ão) ser sócio (s), proprietário (s), empregado (s) ou contratado (s) do licitante na data da assinatura do contrato.
 - **Obs. 3:** Poderá ser admitida a substituição do profissional indicado pelo licitante como responsável técnico para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, por profissional detentor de comprovada capacidade técnica profissional equivalente ou superior à apresentada para habilitação, desde que a substituição seja solicitada formalmente e aprovada pelo Consórcio.
- h. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- i. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local

em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais de prestação de serviços, dentre outros documentos.

j. Caso a licitante seja cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

k. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

l. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

m. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

n. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

o. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

p. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

-
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17.2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.2.6.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.2.6.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.2.6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.2.6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.2.6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA COOPERATIVAS

17.3.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

17.3.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

17.3.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

17.3.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

17.3.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

17.3.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

17.3.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- ata de fundação;
- estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18 - JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DAS FASES NO JULGAMENTO

18.1. Considerando a prerrogativa prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação adotará a inversão das fases, de modo que a habilitação das licitantes precederá a abertura das propostas e a etapa de lances.

A adoção da inversão das fases revela-se medida adequada e proporcional ao objeto da contratação, consistente na prestação de serviços integrados de manutenção, modernização e gestão da iluminação pública, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e estrutura logística necessária ao atendimento contínuo das demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha.

Trata-se de contratação que exige elevada capacidade técnica e operacional, envolvendo a execução de serviços em redes energizadas, utilização de equipamentos específicos (como veículos com cesto aéreo isolado), atendimento a normas de segurança do trabalho (especialmente NR-10 e NR-35), além da gestão eficiente de materiais, logística e cumprimento de níveis de serviço (SLA), inclusive em regime contínuo e emergencial.

Nesse contexto, a verificação prévia das condições de habilitação — especialmente quanto à qualificação técnica, capacidade operacional, regularidade jurídica e econômico-financeira — permite assegurar que apenas empresas efetivamente aptas avancem para a fase competitiva, evitando o dispêndio de tempo e recursos com propostas apresentadas por licitantes que não possuam condições reais de execução

do objeto.

Ademais, a execução inadequada dos serviços de iluminação pública pode acarretar riscos diretos à segurança da população, à mobilidade urbana e à integridade dos bens públicos, razão pela qual a seleção de empresas tecnicamente qualificadas, desde a fase inicial do certame, constitui medida de mitigação de riscos operacionais e garantia da continuidade do serviço essencial.

A experiência administrativa demonstra que, em contratações dessa natureza, a ausência de verificação prévia da habilitação pode resultar em inabilitações posteriores, atrasos na formalização contratual, descontinuidade dos serviços e prejuízos à Administração Pública, especialmente em razão da complexidade operacional e da necessidade de pronta resposta às ocorrências.

Dessa forma, a inversão das fases promove maior eficiência procedimental, racionalidade administrativa e segurança jurídica ao processo licitatório, assegurando que a análise das propostas recaia exclusivamente sobre licitantes previamente qualificados e aptos à execução contratual.

Por fim, a adoção dessa sistemática está alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada prestação dos serviços de iluminação pública nos Municípios consorciados.

19- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado realizada a partir de múltiplas fontes, incluindo levantamentos de contratações similares realizadas por outros entes públicos, consultas a bases oficiais de preços e cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, observando-se as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Os valores estimados, bem como os parâmetros utilizados para sua definição, encontram-se detalhados em planilha específica anexa ao processo administrativo, a qual integra o presente Termo de Referência para fins de controle interno e subsidiará a análise de vantajosidade da contratação.

Contudo, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo divulgado apenas após a fase de julgamento das propostas.

A adoção do sigilo do orçamento justifica-se como medida necessária para preservar a competitividade do certame, evitar o direcionamento das propostas pelos licitantes e incentivar a apresentação de preços mais vantajosos para a Administração Pública, reduzindo o risco de alinhamento artificial de valores ao orçamento estimado.

Ademais, considerando a natureza do objeto — contratação integrada de serviços de manutenção, fornecimento de materiais e gestão da iluminação pública — o conhecimento prévio do orçamento pode induzir os licitantes à formulação de propostas próximas ao valor estimado, em detrimento da efetiva disputa por melhores condições, comprometendo a economicidade do processo.

Dessa forma, o sigilo do valor estimado visa assegurar maior eficiência, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da competitividade, economicidade e interesse público.

20- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos Municípios consorciados que vierem a firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as respectivas classificações orçamentárias e disponibilidades financeiras de cada ente.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

21.1. São obrigações da Contratante:

21.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme disposto neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes e na proposta apresentada;

21.1.2. Emitir as Ordens de Serviço (OS) ou solicitações formais necessárias à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

21.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços de manutenção, modernização e gestão da iluminação pública, bem como a qualidade dos materiais e insumos fornecidos, por meio de gestor e fiscal formalmente designados;

21.1.4. Receber os serviços executados, provisória e definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e contratuais;

21.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas, vícios, defeitos, inadequações ou descumprimentos contratuais verificados, para que sejam sanados no prazo estabelecido;

21.1.6. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, nas condições e prazos estabelecidos;

21.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

21.1.8. Comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades que demandem providências legais;

21.1.9. Analisar e decidir, de forma motivada, sobre pedidos de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

21.1.10. Emitir decisão expressa sobre requerimentos relacionados à execução contratual;

21.1.11. Proferir decisão administrativa no prazo legal, admitida prorrogação mediante justificativa;

21.1.12. A Contratante não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos decorrentes de atos desta.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV e XVI da Lei nº 14.133/2021)

22.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes e de sua proposta, assumindo todos os riscos e despesas da execução, observando ainda:

22.1.1. Executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva, modernização e demais atividades relacionadas à iluminação pública, conforme especificações técnicas, prazos e locais definidos nas Ordens de Serviço;

22.1.2. Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto;

22.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, respondendo por vícios, defeitos ou inadequações;

22.1.4. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços ou materiais em desconformidade;

22.1.5. Cumprir rigorosamente os níveis de serviço (SLA), especialmente quanto ao Tempo Máximo de Atendimento e Reparo (TMAR);

- 22.1.6. Atender às determinações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 22.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução contratual;
- 22.1.8. Manter equipe técnica qualificada, com comprovação de capacitação nas normas NR-10 e NR-35;
- 22.1.9. Disponibilizar frota adequada, incluindo veículos com cesto aéreo isolado, em perfeitas condições de uso;
- 22.1.10. Fornecer e exigir o uso de EPIs e EPCs, responsabilizando-se pela segurança dos trabalhadores;
- 22.1.11. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- 22.1.12. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
- 22.1.13. Comunicar à fiscalização qualquer ocorrência relevante que possa impactar a execução;
- 22.1.14. Indicar preposto para interlocução com a Administração;
- 22.1.15. Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- 22.1.16. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 22.1.17. Cumprir a reserva legal de vagas (art. 116 da Lei nº 14.133/2021), quando aplicável;
- 22.1.18. Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual;
- 22.1.19. Arcar com eventuais erros no dimensionamento de sua proposta;
- 22.1.20. Cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis (ABNT, NR-10, NR-35, ANEEL, entre outras);
- 22.1.21. Propiciar condições para a fiscalização, permitindo o acompanhamento integral da execução;
- 22.1.22. Não interromper a execução dos serviços sem prévia autorização da Administração.

23. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 23.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do

contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

23.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

23.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

24.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

24.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

24.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

24.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA**MATRIZ DE RISCOS**

A tabela a seguir apresenta a identificação dos principais riscos inerentes à contratação da solução integrada de manutenção, modernização e gestão da iluminação pública, considerando o modelo de contratação via Consórcio (CIM Jequitinhonha), por meio de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, bem como suas respectivas estratégias de mitigação:

Risco (Causa/Origem)	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Tratamento (Mitigação)
Risco Legal: Impugnações ao edital ou questionamentos por órgãos de controle quanto ao modelo de contratação integrada (serviço + fornecimento de materiais), critérios técnicos ou exigências do certame.	Média	Alto	Elaboração do processo com fundamentação robusta no Estudo Técnico Preliminar, justificando a não divisão do objeto (solução integrada), observância integral da Lei nº 14.133/2021, análise jurídica prévia do edital e adoção de critérios técnicos proporcionais e não restritivos à competitividade.
Risco Operacional: Descumprimento do Nível de Serviço (SLA), como o Tempo Máximo de Atendimento e Reparo (TMAR).	Média	Alto	Definição de SLA com metas objetivas, fiscalização ativa e aplicação de penalidades, glosas e sanções contratuais proporcionais ao descumprimento.
Risco Técnico: Fornecimento ou instalação de materiais fora das especificações ou de baixa qualidade.	Baixa	Médio	Exigência de conformidade com normas ABNT/INMETRO, certificações obrigatórias e garantia mínima dos equipamentos (ex.: luminárias LED), com fiscalização técnica contínua.
Risco Financeiro: Perda de vantajosidade dos preços registrados em decorrência de variações de mercado.	Baixa	Médio	Monitoramento contínuo dos preços de mercado e possibilidade de não utilização da ARP ou realização de novo certame, caso constatada desvantajosidade.

Risco de Continuidade:

Abandono ou interrupção unilateral da execução dos serviços pela Contratada.

Baixa

Alto

Exigência de **Garantia de Execução Contratual** (Caução ou Seguro-Garantia) em valor significativo, acionável em caso de inexecução.

Risco Ambiental: Destinação inadequada de resíduos perigosos (lâmpadas com mercúrio, reatores).

Baixa

Baixo

Exigência de **Certificados de Destinação Final (CDF)** para todos os resíduos perigosos, rastreabilidade e fiscalização ambiental rigorosa.

ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026****PARTES:****CONTRATANTE:**

O Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuza, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF Nº 032.812.776-08.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.X, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026, Processo Administrativo nº009/2026, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos, compreendendo a manutenção, modernização, ampliação e gestão da rede de iluminação pública, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços essenciais à população, em atendimento às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, conforme quantidades e especificações constantes indicados no termo de Referência deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2. A prestação dos serviços/fornecimento, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município contratante, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

1.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1					

1.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de serviço/compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Todas as condições da prestação dos serviços estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº

14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a vencedora a:

7.1.1. Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 . Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital.

7.3 Efetuar a prestação dos serviços/fornecimento licitado na forma do termo de referência, juntamente com a emissão da ordem de serviços.

7.3.1. O recebimento dos serviços/fornecimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

7.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços/fornecimento somente será conhecido pelo município contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor indicado pelo mesmo, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 Garantir os serviços/fornecimento contra defeitos e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da realização.

7.4.1. Prestar os serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, devendo atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços/fornecimento, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais

indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os serviços/fornecimento que estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 Refazer, ainda, por outro de qualidade, todo serviço/fornecimento feito de maneira insatisfatória.

7.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que todos os custos deverão ser arcados pela fornecedora.

7.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços, num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM Jequitinhonha ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.16 Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do rt. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta ARP;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará os serviços/fornecimento realizados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber os serviços/fornecimento, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços/fornecimento;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) serviço(s) /fornecimento, devidamente motivado e justificado.

- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) /fornecimento entregue(s) ao que foi solicitado; f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela efetiva prestação dos serviços/fornecimento deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e Agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações do ano 2026 e dos anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em relação ao objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, precedidas da devida justificativa técnica e da autorização da autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2 Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a prestar os serviços pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

I. Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do contrato:

I Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- I Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
 - I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
 - I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Presidente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

CONTRATO Nº ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, com sede na Rua Zeca Bruno, nº 131 – Bairro: Cazuzá, CEP: 39.100-000, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ Nº 22.835.076/0001-70, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Senhor Antônio Vicente de Souza, portador do CPF nº 032.812.776-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **Senhor** _____, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXXXX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada

CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº 009/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos, compreendendo a manutenção, modernização, ampliação e gestão da rede de iluminação pública, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços essenciais à população, em atendimento às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições

do Processo Administrativo 009/2026 bem como a ata de registro de preços nº xx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços, objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Pregão Eletrônico nº 005/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação deverão ser previstas na Lei Orçamentária do município contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Processo nº 009/2026 Pregão Eletrônico nº 005/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade,

o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 -O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Licitatório nº 009/2026.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:

- a)** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei.

II - POR ACORDO ENTRE AS PARTES:

- c)** Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a

antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

e) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

12.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

12.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DE CONTRATO

13.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CIM Jequitinhonha poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: